

## TJDU-MA

Proc. 03(recurso)/2009 JUM'S

Proc. 07/2009 JUM'S

### ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 13 dias do mês de julho de 2009, reuniu-se na Colenda Corte Desportiva, estando presentes os doutores Dr. Eduardo Duailibe, Dr<sup>a</sup>. Manuela Feitosa, Dr. Fábio Urubatan, Dr. Tarcísio Passos e Dr<sup>a</sup> Edilene Gomes, feito pregão TJDU-MA presente as partes requerentes: UNICEUMA (03/2009) na pessoa de Bruno Henrique Costa Santos RG: 619523964 GEJUS; UFMA (07/2009) na pessoa de Manoel Renato Muniz Farias RG: 32914894-0 e requerido: FAMA na pessoa do advogado David França de Souza inscrição: 7919 e Tácito Grieco Andrade RG: 6674480-5 SSP/SP. Os fatos foram lidos pelo relator e deu início a produção das provas. O requerido apresentou prova documental: comprovação da matrícula da estudante Carine Marinho Dutra Vilarindo, além de seu contrato com a IES além das provas testemunhais: Silma Dias da Silva e Crislielle Tatiana Albuquerque Ferreira CPF: 010036713-57. Primeiramente houve o testemunho da Sr<sup>a</sup> Crislielle Ferreira que alegou priorizar a documentação da atleta para a competição e que estava presente no momento da matrícula da atleta no curso de pós-graduação. Afirmou que a inscrição da atleta na IES fora no dia 17/04/09 e que houve uma demora para o início das aulas, afirmou ainda que a atleta possui bolsas de estudo dada a atleta no fim do ano de 2008 para exercício em 2009. Houve em seguida o depoimento da Sr<sup>a</sup> Silma Dias, atleta da UFMA, afirmou que perdeu a bolsa para a Carine. Encerrada a parte probatória cedeu-se 10 min. para as alegações finais da acusação e 10 min. para alegações finais da defesa. E assim decide-se pelo não acolhimento dos recursos, considerando que a principal prova apresentada pela defesa não fora devidamente contestada e as provas apresentadas pela acusação não demonstram substâncias. Dessa forma, acompanhando o voto da relatora e por unanimidade declara-se a absolvição dos réus.

Conforme tal decisão confirma-se a função deste TJDU, qual seja a de fazer cumprir a moral desportiva, além de trazer o regular andamento a toda competição. Visto o exposto.

Esta é a decisão desta Colenda Corte Desportiva.

Dr. Eduardo Duailibe

Dr<sup>a</sup> Manuela Feitosa

Dr. Fábio Urubatan

Dr. Tarcísio Passos

Dr<sup>a</sup> Edilene Gomes

Dr. José de Ribamar A. Jr.

REALIZAÇÃO



ESPORTE E AVENTURA  
SECRETARIA DE ESTADO

PATROCÍNIO



APOIO



## TJDU-MA

Proc. 04/2009 JUM'S

### ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 13 dias do mês de julho de 2009, reuniu-se na Colenda Corte Desportiva, estando presentes os doutores Dr. Eduardo Duailibe, Dr<sup>a</sup>. Manuela Feitosa, Dr. Fábio Urubatan, Dr. Tarcísio Passos e Dr<sup>a</sup> Edilene Gomes, feito pregão TJDU-MA presente as partes: Francisco de Assis da Silva Almeida RG: 023826832003-2 e a Procuradoria. Sendo que, aquele arrolou a testemunha de defesa a Sr<sup>a</sup> Rosângela de Fátima Silva Diniz RG: 1221347 SSP/MA. No entanto, o Sr. João Leles não compareceu. Após a leitura dos fatos pelo relator passou-se ao depoimento pessoal conduzido pelo Dr. Eduardo Duailibe. A parte relatou sobre um tumulto no início do jogo onde houve a discordância do placar e alegou que a súmula não foi entregue devido a erros na original e a cópia não fora entregue devido a ordens do coordenador. Deu início a prova testemunhal que explicou o motivo do gol requerido não constar na súmula e detalhando todo o ocorrido do jogo. A Procuradoria, diante da instrução probatória, solicitou a absolvição do árbitro e requereu a condenação máxima para o coordenador revel. E, por unanimidade este tribunal decide, absolver Francisco de Assis da Silva Almeida e condenar João Leles, coordenador da modalidade Handebol, a 15 dias de suspensão com fundamento no 265 sendo já observado o 182 do CBJD.

Conforme tal decisão confirma-se a função deste TJDU, qual seja a de fazer cumprir a moral desportiva, além de trazer o regular andamento a toda competição. Visto o exposto.

Esta é a decisão desta Colenda Corte Desportiva.

Dr. Eduardo Duailibe

Dr<sup>a</sup> Manuela Feitosa

Dr. Fábio Urubatan

Dr. Tarcísio Passos

Dr<sup>a</sup> Edilene Gomes

#### REALIZAÇÃO



#### PATROCÍNIO



ESPORTE E AVENTURA  
SECRETARIA DE ESTADO



#### APOIO

